CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.032, de 14 de junho de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.047 em 18 de junho de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.479/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 3032/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3047
Página 453-454 em 18/06/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão da Programática Orçamentária, abaixo individuada, na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Função: 13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0033	CULTURA PARA TODOS		
Ação: 1383	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	219.018,90
Ação: 2388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1063	31.864,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1063	617.429,06
TOTAL			**868.312,32**

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas.

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	18.596,07
02	1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00	TRANSF.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	849.716,25
TOTAL				**868.312,32**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto as dotações orçamentárias descritas no Art. 1º, desta lei, em razão das previsões disponibilizadas não suportarem os seus atendimentos, utilizando como recurso o excedente do excesso de arrecadação referido no Art. 2º, desta lei, como também o remanejamento e anulação entre as mencionadas dotações.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.990, de 20/12/2023.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 2.947, de 26/07/2023, alterados pela Lei Municipal nº 2.991, de 20/12/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3032/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão da Programática Orçamentária, abaixo individuada, na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV**		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Função: 13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0033	CULTURA PARA TODOS		
Ação: 1383	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	219.018,90
Ação: 2388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1063	31.864,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1063	617.429,06
TOTAL			**868.312,32**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas.

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00	REND.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	18.596,07
02	1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00	TRANSF.BB-FNC-LEI ALDIR BLANC-C/C-81.846-1	1063	849.716,25
TOTAL				**868.312,32**

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto as dotações orçamentárias descritas no Art. 1º, desta lei, em razão das previsões disponibilizadas não suportarem os seus atendimentos, utilizando como recurso o excedente do excesso de arrecadação referido no Art. 2º, desta lei, como também o remanejamento e anulação entre as mencionadas dotações.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.990, de 20/12/2023.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 2.947, de 26/07/2023, alterados pela Lei Municipal nº 2.991, de 20/12/2023.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8BEFB261

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2024. Edição 3047
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/